



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 004 DE 16 DE fevereiro DE 2009.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 023	Livro 21	Folha 010	Data 17/02/09
Horas 14:35			
<i>Czsauss</i>			

A Mensagem em apreço encaminha para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo ceder em como dato um imóvel desativado do município para instalação de farmácia no Distrito de Vale dos Sonhos.

A população do distrito anseia pela implantação de uma farmácia, pois é muito difícil se deslocar até este município somente para adquirir medicamentos para tratar da saúde dos que lá residem.

Com o crescimento do distrito, é maior o número de pessoas beneficiadas com tal medida, já que nem todos os medicamentos fornecidos pelo PSF suprem a necessidade da população, pois a relação deles é ínfima perto de tantos males hoje existentes e com tantas prescrições especiais.

O que visamos com tal medida é criar um sistema eficaz, eficiente e seguro de venda de medicamentos, já que o profissional poderá orientar com segurança sobre o horário certo e a dose adequada de cada remédio.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 16 de fevereiro de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por 08(oit) votos Sim, e com obstáculo de voto do Vereador: Valdeir Ferreira Cardoso Neto, em Sessão Ordinária do dia 17-02-09. Czsauss



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 16 DE fevereiro DE 2009.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 023	Livro 21	Folha 106	Data 17.02.09
Horas 14:35			
<i>Essaure</i>			
FUNCIONÁRIO			

“Dispõe sobre cessão em Comodato de Imóvel à pessoa que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder em COMODATO ao Sr. JUAREZ VIANA FERREIRA, brasileiro, farmacêutico, portador do RG nº 000658074, inscrito no CPF sob o nº 329.407.931-15, um imóvel situado no Distrito do Vale dos Sonhos.

Parágrafo Único: O imóvel objeto da presente lei, destina-se a implantação de uma farmácia, visando atender a população local.

Art. 2º - A área a que menciona o artigo anterior é de 336,00m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados), com as seguintes confrontações:

Frente: para a Rua Coronel Floriano Matos Vanique, medindo 12,00 metros;

Lado Direito: para área da Prefeitura, medindo 28,00 metros;

Lado Esquerdo: para área da Prefeitura, medindo 28,00 metros;

Fundos: para área da Prefeitura, medindo 12,00 metros.

Art. 3º - O prazo de duração do comodato será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

Aprovado por 08 (oito) votos sim, e com abstenção de votos do Vereador: Odairico Ferreira Barbosa Neto em Sessão Ordinária de dia 17.02.09. Essaure



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Os demais direitos e obrigações do Comodante e da Comodatária serão objeto de especificações no instrumento contratual inerente ao comodato.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de fevereiro de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do lote nº Área Quadra nº 08-A, do loteamento Vale dos Sonhos, com a área de 336,00m². Desmembrada da matrícula nº. 3.373.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: para para a rua Coronel Floriano Matos Vanique, medindo 12,00 metros.

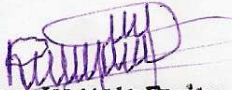
L. DIREITO: para área da Prefeitura, medindo 28,00 metros

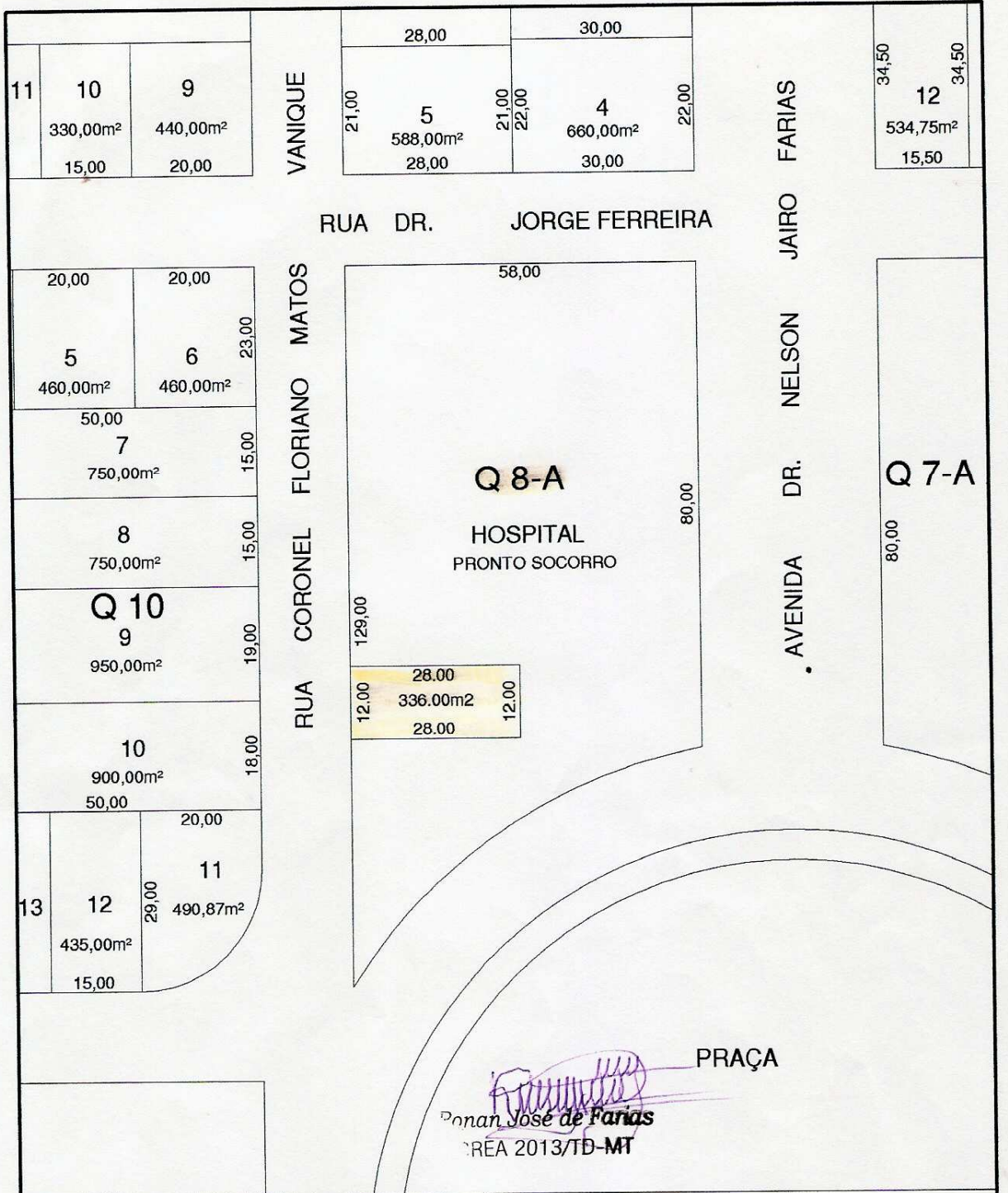
L. ESQUERDO: para área da Prefeitura, medindo 28,00 metros

FUNDOS: para a área da Prefeitura, medindo 12,00 metros

Tudo como mostra ~~papa~~ em anexo

Barra do Garças-MT, 09 de Fevereiro 2009.


Ronan José de Jesus
CREA 2013/701111



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

06/02/09

PRANCHA:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

ESCALA: 1/1.000

ASSUNTO:
**LOTEAMENTO VALE DOS SONHO
 QUADRA = 8-A LOTE AREA
 COM A AREA DE 336.00m2**

DES/CAD: **DUALCY**
 TEC.EM EDIFICACOES.

AREA: 336.00m2

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000658074 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/02/90

NOME JUAREZ VIANA FERREIRA

FILIAÇÃO ALDECIDES PRIMO FERREIRA DARCI NOGUEIRA VIANA

NATURALIDADE BALIZA-GO DATA DE NASCIMENTO 12/12/1965

DOC ORIGEM C N BARRA DO GARÇAS MT N 12284 L 18 F 84 U

CPF 32940793115

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-02

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

Filiação: ADELCIDES PRIMO FERREIRA DARCI NOGUEIRA VIANA

Diplomado pela: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO/BARRA DO GARÇAS

Data Diplomação: 28/04/2007 Grupo Sanguíneo: A Fator RH: POSITIVO

Observações: FARM. (A) BIOQUÍMICO (AVANAL. CLIN)

Assinatura do Presidente do CRF

Polegar Direito

Válida como prova de identidade, para qualquer efeito, de acordo com a lei nº 206/75.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

Cédula de Identidade

Nome: JUAREZ VIANA FERREIRA

Inscrição: CRF/MT 2957 RG: 000658074 - SSP/MS CPF: 329.407.931-15

Emissão: 15/04/2008 Validade: 15/04/2013

Tipo de Profissional: FARMACÊUTICO

Título de Eleitor: 10409931996 Zona: 009 Seção: 0056

Nascimento: 12/12/1965 Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: BALIZA - GO

Assinatura do Portador

Válida em todo Território Nacional

Jamniara Vale dos Sonhos

End: Rua Monteiro Lobato 166

Bairro: Campinas - Barra do Garças - MT

fone: (66) 3401-9999

(66) 9209-2006



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER

Projeto de Lei nº 004/2009

Trata-se de Projeto de Lei nº 00 /2009, de autoria do Poder Executivo Municipal, Wanderlei Farias Santos, que: “Dispõe sobre cessão em Comodato de imóvel à pessoa que menciona.”

Na Mensagem do Projeto de Lei foi explanado a necessidade de ceder em comodato um imóvel desativado do município para instalação de farmácia no Distrito de Vale dos Sonhos.

Destacou que no referido Distrito não há farmácia e a população local tem que se deslocar até este Município para adquirir medicamentos.

Nos termos do inciso IV, do art. 115 do Regimento Interno, a iniciativa de projetos, entre outros legitimados, é do Prefeito Municipal. Não se trata de matéria afeta a Lei Complementar.

Por outro lado, a Lei Orgânica do Município, em seu art. 33, inciso VIII, dispõe que compete a Câmara Municipal, entre outras, autorizar a concessão de uso de bens municipais (em analogia ao comodato)

Devemos destacar, assim, que não há qualquer impedimento em autorizar o Poder Executivo ceder em comodato (ou concessão de uso) um imóvel, desde que o mesmo faça através de contrato administrativo, obedecendo ao regramento



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

estabelecido nos artigos 54 a 80 da Lei 8.666/93, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos de direito privado, como transcrevemos abaixo:

“Artigo 54 – Os contratos administrativos de que trata esta lei regulamentam – se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando – se – lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado”.

Concernente aos preceitos de direito público, mais precisamente os que supletivamente são completados pelo direito privado, a Administração Pública utiliza – se do Comodato para emprestar alguns bens de sua propriedade. Por exemplo, um veículo a uma associação beneficente, um prédio público de um Órgão da Administração Estadual para outro da Administração Federal ou Municipal, computadores, mesas e demais patrimônios.

Na mais pura hermenêutica retira – se dos artigos acima citados que, na omissão da Lei 8.666/93, o contrato de Comodato (ou no direito público – denominado concessão de uso) poderá ser aplicado na Administração Pública propiciando assim, aos Administradores Públicos, uma maneira de conduzir os bens públicos.

Segundo o saudoso doutrinador Hely Lopes Meirelles, a concessão de uso de bem público é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de bem de seu domínio a um particular, para que o explore por sua conta e risco, segundo sua específica destinação.

No caso em apreço o imóvel municipal será destinado a implantação de uma farmácia, visando a atender a população local.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

A concessão pode ser por tempo certo ou indeterminado, no caso por prazo de 10 (dez) anos, remunerado ou não. No caso de não ser remunerado denomina-se concessão gratuita de uso (nos contratos particulares denominado comodato).

Diante do exposto, o Projeto apresentado, não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante à sua legalidade, não ferindo nem negando vigência a qualquer dispositivo legal. Ademais, resta evidente a intenção de atender população carente domiciliado no Distrito de Vale dos Sonhos.

Portanto, apresentada a justificativa, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá. Sugerindo, apenas, a adequação da nomenclatura Comodato para Concessão gratuita de uso.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 17 de fevereiro de 2009.

GISELE BARBOSA CASTELLO

QAB/MT 8408





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 17/02/09
Carbone


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

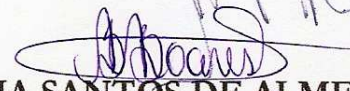
PARECER

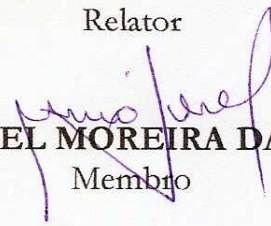
Projeto de Lei nº 004/2009, de autoria do Poder
Executivo Municipal.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI em epigrafo, resolve exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 17 de
02 de 2009


Verº. **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**
Presidente


Verª. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Relator


Verº. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 12/01
[Signature]

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 004 /2009, de autoria do Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 17 de 02 de 2009.

[Signature]
Ver.º.Dr.º. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente

[Signature]
Ver.ª. Dr.ª. MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUKI
Relator

Ver. ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO
Membro

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@uol.com.br
CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso



Aprovado com o voto contrário do Ver. Odorico Ferreira Cardoso Neto. PT. em sessão Ordinária do dia 17.02.09 - Esauise



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 004/09 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	x		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA	PR			
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	x		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	x		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	x		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	x		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	x		
MIRIAN SANCHES LACERDA	PTB	x		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT			x
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: *Mérito*

*Aprovado por 08 (oito) votos firmes, e com abstenção
do voto do Vereador: Odorico Ferreira Carlos Neto
em Sessão Ordinária do dia 11.02.09 - Cessante*